



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023, AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, verba FNDE/PNAE, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009 /2023 E O PROCESSO Nº 040/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA BRASILÂNDIA E REGIÃO - APAF**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 48.055.716/0001-12, estabelecida na Av. Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 bairro Centro, município de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, neste ato representada pelo Srº EDVALDO FERRARI MENEZES, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 14374820 SSP/MT e CPF nº 187.240.048-55, doravante designada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, , de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023**, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 07 e outubro de 2024 até 06 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.



Paragrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia/MT, 04 de outubro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NOVA
BRASILÂNDIA E REGIÃO – APAF
CNPJ nº 48.055.716/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____